

DECRETO Nº 35 DE 11 DE MARÇO DE 2.010

Dispõe sobre a regulamentação do parágrafo único do artigo 15, da Lei nº 2.267, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com parágrafo único da Lei 2.267, de 12 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

O órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA , será composta pelas seguintes pessoas:

- **Luciani Monteiro Cenci**
- **Renato Patel**
- **Helena Ferrarini**

Os pagamentos efetuados a conta do fundo municipal serão obrigatoriamente assinados pelo Prefeito e pela Sra. Luciani Monteiro Cenci.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11
DE MARÇO DE 2010.**

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete